



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO N°168/2023 - ACI
CONTRATOS N°122/2022-PMO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer alteração contratual no que se refere ao prazo no contrato n°122-2022-PMO (PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ -PMO) e (LEOMAR GUERREIRO MARQUES-ME).

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Entre as atribuições desempenhadas pelo Controle Interno está, primordialmente exerça fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, a qual esta Controladoria encaminhará informações ao Ministério Público e Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Relatório:

Vieram os autos a esta Assessoria de Controle Interno para fins de análise e parecer referente ao Termos Aditivo ao Contrato n° 122/2022-PMO, celebrado entre a (PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO e a contratada LEOMAR GUERREIRO MARQUES-ME). Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

como objetivo a alteração contratual no contrato originário somente na prorrogação do prazo, ato esse fundamentado no artigo 57, inciso II, §1º, da lei 8.666/93.

Consta a justificativa do Fiscal do Contrato, solicitando a alteração no prazo do contrato, e encaminhado para análise da Procuradoria Geral a possibilidade de alteração contratual no Contrato nº122/2022-PMO. No dia 01 /06/2023, foi assinado o Parecer Jurídico favorável para realização de aditivo de aditamento no contrato 122/2022-PMO. Foi assinado o Termo Aditivo na data do dia 01 de junho de 2023.

Da Análise do Processo:

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitado, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: Ofício do Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Planejamento, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa do ordenador para os aditivos, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico com manifestação favorável a realização dos aditivos, termos dos aditivos assinados pelas partes, **consta o ato de designação de fiscal de contrato o servidor MARCOS ANDREY LOPES DA SILVA, CPF nº018.382.722-83 e YURI COSTA SOUSA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.**

Parecer

Esta Assessoria de Controle Interno - ACI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela lei acima supracitada e a empresa manterá os mesmos valores contratados, não onerando os cofres públicos. No entanto, todos os aditamentos deverão cumprir o rito de publicação do art. 61 da referida Lei de Licitação.

Os termos aditivos em análise encontram-se revestidos das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada, fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e parecer favorável do jurídico desta Administração Pública. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Fiscal do contrato.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Oriximiná - PA, 06 de junho de 2023.

Maurício Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022